



## Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Janeiro

1980 ENAY PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	25.01.06	GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA	15.01.99
A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.	04.01.93	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	13.01.04
CENTRO ODONTOLÓGICO AVANÇADO S/S	02.01.91	GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	25.01.91
CRONOS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	01.01.08	GUARDA VOLUMES DE BRASÍLIA LTDA - ME	10.01.81
CONECTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	16.01.95	MAISON RODRIGUES CABELEIREIROS LTDA – EPP	02.01.89
DROGARIA DISTRIAL LAGO LTDA	02.01.89	NEGOCIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA	20.01.98
DROGARIA NOVA DISTRIAL LTDA	02.01.89	PIONEIRA DA BORRACHA LTDA	01.01.64
ESTHETICAL ODONTOLOGIA S/S LTDA	02.01.96	TLB APOIO LOGISTICO E DIGITAL LTDA	02.01.07
EXCLUSIVE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	01.01.98	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA	28.01.00
FATOR BRASÍLIA FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.01.98	TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA	03.01.02
FENASBAC	24.01.66		

## TABELA DE IMPOSTO DE RENDA - 2009

O governo publicou a Medida Provisória 451, que traz duas novas alíquotas para o Imposto de Renda da Pessoa Física: 7,5% e 22,5%.

Com a alteração, contribuintes com rendimentos entre R\$ 1.434,60 e R\$ 2.150,00 estão sujeitos a tributação de 7,5%. Já contribuintes com renda de R\$ 2.866,71 e R\$ 3.582,00 terão tributação de 22,5%. Quem ganha na faixa de R\$ 2.150,01 a R\$

2.866,70 continua pagando 15%. Acima de R\$ 3.582,00 o percentual continua sendo de 27,5%.

A nova tabela do Imposto de Renda Pessoa Física entrará em vigor a partir de 1º de janeiro.

A medida provisória é mais ampla, e inclui outras mudanças na legislação tributária federal.

## TABELA PROGRESSIVA MENSAL

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.434,59	—	—
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

Deduções: R\$ 137,99 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

### SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

**DANIEL GRAPEGGIA**  
CONTÁBIL: CONTABILIDADE; E  
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

**FRANK EDUARDO SILVA**  
CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO  
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;  
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

**NÉLIO WALTER DA SILVA**  
CONTÁBIL: FISCAL DISTRITAL E FEDERAL; E  
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

### JURIDICON SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Tel: (61) 3964 0999  
Fax: (61) 3322 6252

Internet: www.juridicon.com.br  
e-mail: juridicon@juridicon.com.br  
SCS Qd. 08 Bl. B60 Conjunto 503  
Ed. Venâncio 2000

### Leia nesta edição

Fique de Olho	02	Pinceladas Legais	03
Monitoramento Tributário	04	Calendário de Obrigações	04

# FIQUE DE OLHO:



## ÁREA DE PESSOAL

### 1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

### 2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

### 3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

### 4. Variáveis da Folha(horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

### 5. Controle de ponto (cartão)

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

### 6. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico superior a 15 dias, enviar imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

### 7. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

### 8. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1(um) ano de casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;
- Aviso indenizado-10 (dez) dias;

- Aviso cumprido-30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;
- Antecipação de contrato a termo -10 (dez) dias;
- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

### 9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

### 10. 13º Salário:

- 1º Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2º Parcela pagamento até 20 de dezembro;

### 11. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

### 12. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

## ÁREA CONTÁBIL

### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

### 2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

### 3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

## ÁREA FISCAL

### 1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

### 2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade, podem ser revogadas;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Incluir telefone e endereço do Procon;
- Uma das vias deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon, após registro será eliminada;
- As empresas factoring deverão remeter
- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo, diretamente, como fator de redução do valor total líquido.

### 3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples Nacional
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissora de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

### 4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

# PINCELADAS LEGAIS:

## RECEITA FEDERAL EM AÇÃO:

A Receita Federal passou a contar com o T-Rex, um supercomputador que leva o nome do devastador Tiranossauro Rex, e o software Harpia, ave de rapina mais poderosa do país.

O programa vai integrar as secretarias estaduais da Fazenda, instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e os cartórios.

Com fundamento na Lei Complementar nº 105/2001 e em outros atos normativos, o órgão arrecadador-fiscalizador apressou-se em publicar a Instrução Normativa RFB nº 811/2008, criando a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF), pela qual as instituições financeiras têm de informar a movimentação de pessoas físicas, se a mesma superar a ínfima quantia de R\$ 5.000,00 no semestre, e das pessoas jurídicas, se a movimentação superar a bagatela de R\$ 10.000,00 no semestre. A primeira DIMOF será apresentada até 15 de dezembro de 2008.

Todos devem começar a acertar a sua situação com o leão, pois no próximo ano o fisco começa a cruzar mais informações e no máximo em dois anos eles vão cruzar tudo. Este sistema é um dos mais modernos e eficientes já construídos no mundo e logo estará operando por inteiro.

As informações que envolvam o CPF ou CNPJ serão cruzadas on-line com: 1) CARTÓRIOS: Checar os bens imóveis - terrenos, casas, aptos, sítios, construções; 2) DETRANS: Registro de propriedade de veículos, motos, barcos, etc; 3) BANCOS: Cartões de crédito, débito, aplicações, movimentações, financiamentos; 4) EMPRESAS EM GERAL: Além das operações já rastreadas (Folha de pagamentos, FGTS, INSS), passam a ser cruzadas as operações de compra e venda de mercadorias e serviços em geral, incluídos os básicos (luz, água, telefone, saúde), bem como os financiamentos em geral.

Só para se ter uma idéia, as operações relacionadas com cartão de crédito e débito foram cruzadas em um pequeno grupo de empresas no começo de 2008, e a grande maioria delas sofreram autuações, pois as informações fornecidas pelas operadoras de cartões ao Fisco (que são obrigados a entregar a movimentação), não coincidiram com as declaradas pelos lojistas.

Segundo o governo o mapa da arrecadação tributária brasileira tem o seguinte formato:

**TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL:** Maioria das empresas de grande porte. Representam apenas 6% das empresas do Brasil e são responsáveis por 85% de toda arrecadação nacional;

**TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO:** Maioria das empresas de pequeno e médio porte. Representa 24% das empresas do Brasil e são responsáveis por 9% de toda arrecadação nacional;

**TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL:** 70% das empresas do Brasil e respondem por apenas 6% de toda arrecadação nacional.

A Receita Federal atualmente já conta com diversos meios (controles) para acompanhar a movimentação financeira das pessoas físicas e jurídicas. Além da DIMOF, temos a DIRPF, DIRPJ, DACON, DCTF, DITR, DIPI, DIRF, RAIS, DIMOB, etc. Ou seja, são varias fontes de informações. Utiliza-se ainda do instrumento de penhora on line das contas correntes.

Por força do artigo 655-A, incorporado ao CPC pela Lei 11382/2006, onde poderá requerer ao juiz a decretação instantânea, por meio eletrônico, da indisponibilidade de dinheiro ou bens do contribuinte submetido a processo de execução fiscal.

Esse sistema HARPIA, já estava em teste há 2 dois anos, e agora está trabalhando pra valer.

Depois do LEÃO, as HÁRPIAS e o TIRANOSSAURO REX!

## GDF - REFAZ III – COMENTÁRIOS

O contribuinte para aderir o REFAZ III, deverá atender aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar 781/08, em especial os previstos no art. 10.

Assim, para o deferimento ao requerimento aos benefícios do plano de refinanciamento III, o optante não poderá:

- > ter débitos no período de 1º de janeiro de 2008 até a data de adesão;
- > ter parcelamento entre o dia 8 de julho de 2008 e a data de adesão.
- > Obrigatoriamente renunciar expressamente ao direito de defesa em relação:
  - > recurso administrativo;
  - > defesa ou recurso judicial;
  - > qualquer parcelamento ou compensação com precatórios já requeridos relativos a débitos a serem quitados;
- > Aceitar as condições da LC 781/08;
- > pagamento integral ou da primeira parcela.

O Regulamento do REFAZ III (Dec. 29.666/08), consiste na redução de juros de mora e multa, inclusive a moratória, destinado a promover a regularização de créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, tributários ou não, nos seguintes percentuais e prazos para requerer;

- 90% (noventa por cento), até 30 Dez 2008;
- 80% (oitenta por cento), até 30 Jan 2009;
- 65% (sessenta e cinco por cento), até 27 Fev 2009;
- 45% (quarenta e cinco por cento), até 31 Mar 2009;
- 35% (trinta e cinco por cento), parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas até 31 Mar 2009, não incluído ICM, ICMS e SIMPLES CANDANGO;
- 50% (cinquenta por cento) os débitos relativos a obrigações tributárias acessórias até 31 Mar 2009;
- 100% (cem por cento) das penalidades impostas por não transmissão do ROI – antigo TARE.

# RETENÇÕES OBRIGATORIAS:

**- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento -**

## IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Empresas: ref. a comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,5 0%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 1 0,00
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples estão sujeitas à retenção, a partir de 09/2002.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior .
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

- A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.
- Mais esclarecimentos vide instrução normativa MPS/SRP Nº. 03 de 14.7.2005.

## CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%,3% e 0,65% respectivamente.
- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: Pagamento mensal até o limite de R\$ 5.000,00; e empresa optantes pelo sistema simples de tributação federal.

## ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br) - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

04

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Janeiro de 2009

<b>05</b> Remessa de NF's de entrada, Saída e prestação de serviços para a Juridicon.	<b>05</b> Último dia para pagamento do Salário	<b>07</b> FGTS	<b>10</b> ICMS Substituição	<b>13</b> SECONCI	<b>15</b> DAS Simples Nacional	<b>20</b> ICMS, ISS
<b>20</b> Informar a Juridicon as variáveis da folha de novas admissões	<b>20</b> INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	<b>23</b> PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172	<b>26</b> Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados	<b>30</b> Honorário Juridicon	<b>30</b> IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	<b>30</b> Contribuição Sindical Empresas.
<b>30</b> IRPJ Lucro Presumido 1º parcela do 4º Trimestre/2008 Cod. 2089	<b>30</b> Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484	<b>30</b> Contribuição Social - lucro presumido - 1º parcela do, 4º trimestre/2008 Cod. 2372	<b>30</b> IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600	<b>30</b> Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190		